DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 11 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1311

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 – CONTRATO Nº. 105/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA-ME
Objeto: Fornecimento de cortadores de grama.
Vigência: 26 de abril a 31 de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 5.692,00 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais)

Abadiânia, 10 de maio de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:176FB14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 – CONTRATO Nº. 106/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E JAIR BALDUINO DE SOUZA LTDA-ME
Objeto: Fornecimento de roçadeiras a gasolina.
Vigência: 26 de abril a 31 de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais)

Abadiânia, 10 de maio de 2016.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2C76A7AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 – CONTRATO Nº. 107/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E ANTONIO VIEIRA MARQUES.
Objeto: Prestação de serviços de torno.
Vigência: 27 de abril a 31 de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Abadiânia, 10 de maio de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:EA91A644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – CONTRATO Nº. 097/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-FMAS E BANDEIRAMENTES AVIAMENTOS LTDA-ME.
Objeto: Fornecimento de materiais de armarinho.
Vigência: 11 de abril de 2016.
Valor Global: R$ 226.523,75 (duzentos e vinte seis mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Abadiânia, 10 de maio de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D7BABD12

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 044/2016. Licitação Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento 001/2014). **Objeto**: Prestação de Serviços Médicos através do E.S.F no Posto de Saúde do Setor Ana Carla. **Valor Total:** R$ 88.000,00. **Vigência:** 05/05 a 31/12/2016. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.1106.2242.20160423/339036 – Fonte de Recurso: Código A8 – Recurso Financeiro: Código 21. **Contratante**: Fundo de Saúde do Município de Acreúna-Go. **Contratada: ANGÉLICA DE PAULA ALMEIDA**. **Data**: 05/05/2016. **Signatário (contratante)**: DULCINO CAVALCANTI GALLO, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 05 de Maio de 2016.

DULCINO CAVALCANTI GALLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:93BEA8C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.026/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Lídia de Camargos Menezes Chagas**
OBJETO : Prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal - ASB a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 12.318,60 (doze mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A99648A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.040/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Nerly Rio Souza**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Lar dos Idosos.
VALOR: Estimado de R$ 23.685,84 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2125-3.3.90.36-20160380 (Programa PAB Fixo)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:959D68D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGO (CIRURGIAO DENTISTA)

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.021/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **RENATO NASCIMENTO DE SOUSA**
OBJETO : Prestação de serviços como odontólogo (Cirurgião Dentista) a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 39.216,60 (trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família - PSF)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:628D85F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGA (CIRURGIA DENTISTA)

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.022/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **JOSIANE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO : Prestação de serviços como odontóloga (Cirurgião Dentista) a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 34.137,54 (trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família - PSF)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:8C5E71C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGA (CIRURGIA DENTISTA)

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.023/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **VANESSA BAHIA ARANTES BIZINOTTO**
OBJETO : Prestação de serviços como odontóloga (Cirurgião Dentista) a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 18.900,27 (dezoito mil novecentos reais e vinte e sete centavos)
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família - PSF)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A314CDC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGA (CIRURGIA DENTISTA)

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.024/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **DANIELLE MONTALVÃO SOFIATTI**
OBJETO : Prestação de serviços como odontóloga (Cirurgião Dentista) a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 34.137,54 (trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família - PSF)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:132E2C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICA

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.027/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **KARLA CARVALHO FREITAS**
OBJETO : Prestação de serviços como farmacêutica, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 33.014,16 (trinta e três mil quatorze reais e dezesseis centavos)
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:73501A0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPIA

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.028/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **ESLAINE CASTILHO URBANO**
OBJETO : Prestação de serviços como Fisioterapeuta, a ser realizado em pacientes domiciliares e na APAE.
VALOR : Estimado de R$ 12.017,16 (doze mil dezessete reais e dezesseis centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.36-20160325 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4D4A682B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPIA

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.029/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **MILENA RODRIGUES BESSA**
OBJETO : Prestação de serviços como Fisioterapeuta, a ser realizado em pacientes domiciliares e na APAE.
VALOR : Estimado de R$ 12.017,16 (doze mil dezessete reais e dezesseis centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.36-20160325 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:F312E879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE RAIO-X

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.030/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Douglas Baltazar de Carvalho**
OBJETO: Prestação de serviços como técnico de Raio-X, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 21.038,31 (vinte e um mil trinta e oito reais e trinta e um centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:1C4B9E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.032/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **GLEIBE DIVINA SOUSA NUNES**
OBJETO : Prestação de serviços como técnica de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 13.907,25 (treze mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:2EC5059D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.033/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **CLAVENIR MARIA DE ALMEIDA**
OBJETO : Prestação de serviços como técnica de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 13.907,25 (treze mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:EB70EA92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

ENFERMAGEM
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.034/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **ELZAINE BORGES SILVA**
OBJETO : Prestação de serviços como técnica de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 13.907,25 (treze mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:1BAE8809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.036/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **LUCIANA ALVES DA SILVA**
OBJETO : Prestação de serviços como técnica de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 13.907,25 (treze mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A539AABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.037/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Priscilla Diniz de Oliveira**
OBJETO : Prestação de serviços como técnica de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e Hospital Municipal José Rezende.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 14.670,45 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:7B1B61A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.038/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **SELVITA DE REZENDE PORTILHO**
OBJETO : Prestação de serviços como técnica de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 13.907,25 (treze mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4C1064DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.039/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Isabel Regina Vieira Savanhaqui**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Lar dos Idosos.
VALOR: Estimado de R$ 23.685,84 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2125-3.3.90.36-20160380 (Programa PAB Fixo)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:437FCFF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.041/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Raimunda Almeida da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Lar dos Idosos.
VALOR: Estimado de R$ 23.685,84 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2125-3.3.90.36-20160380 (Programa PAB Fixo)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:DCF748BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.042/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **TIAGO DA SILVA**
OBJETO : Prestação de serviços como técnico de enfermagem a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 20.776,05 (vinte mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:239B10C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.043/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Waldete Medeiros Lopes**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
VALOR: Estimado de R$ 34.596,27 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2123-3.3.90.36-20160374 (Manutenção do SAMU)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:59052ACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.044/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Claudia Sousa Carvalho**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:FD1D7CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.045/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Adriana Maria Campelo**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:D82764BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.046/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Clésia da Silva Andrade**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:000ED939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.047/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Daiany Delfino Zacarias**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 3.044,03 (três mil quarenta e quatro reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 30/04/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C2A9315D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.048/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Delaine Pereira Barbosa**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:AE1D9A9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.049/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Eliane Arantes da Silva Pereira**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C63D2FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.050/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Julimax Vieira de Jesus**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).

VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:5D6FC55B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.052/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Maria Joeli de Sousa**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4DB8A816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.052/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Maria Joeli de Sousa**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4A29C538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.053/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Naiara Toff Sousa**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:E044D32C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.054/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Sara Priscila da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:5F80D53D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.055/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Kátia Aparecida Gomes Martins**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:140AC944

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.056/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **PS Clinica Cardiológica Eireli-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços em Cardiologia, a ser executado no Posto de Saúde Central.
VALOR: Estimado de R$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39-20160327 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:7796B8BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.056/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **PS Clinica Cardiológica Eireli-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços em Cardiologia, a ser executado no Posto de Saúde Central.
VALOR: Estimado de R$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.

DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39-20160327 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:6AB0853B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.057/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **Y.G. BORGES RIBEIRO NETO & CIA LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como medico Pediatra, a ser executado no Posto de Saúde Central.
VALOR: Estimado de R$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2125-3.3.90.39-20160381 (Programa PAB Fixo)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:AAA52F51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.058/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **Saúde Mais Ltda-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Ortopedista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:05C681B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.059/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **APMED Ltda-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista) e médico Ortopedista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:287D9CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.060/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **VIEIRA & PARTATA LTDA - ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), médico ortopedista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 30/04/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A00094B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.061/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **TOLLER & GUIMARÃES LTDA-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médica Dermatologista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39-20160327 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:DA2631DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.062/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **HGG E SILVA EIRELI - ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista) e obstetra a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 287.550,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C3EB92AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.063/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **DAVI FERNANDES MARTINS AVELAR EIRELI - ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), obstetra e atendimento em ginecologia/obstetrícia, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e no Posto de Saúde Central.
VALOR: Estimado de R$ 319.050,00 (trezentos e dezenove mil e cinquenta reais).

VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)
13.01.10.122.0052.2078-3.3.90.39-20160305 (Manutenção de Postos de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C74553E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.064/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **TOLEDO E FILHOS LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico auditor/autorizador de Autorização de Internação Hospitalar - AIH no município de Bom Jesus e médico Radiologista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e na Clínica Bom Jesus.
VALOR: Estimado de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:7B2A957A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.065/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **ANTONIO DIAS NETO**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista) e obstetra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:8197DBDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.066/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CLINICA LA PELLE DE MEDICINA & ESTETICA LTDA - ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:B9996CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.067/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **W.A.S. CLINICA MEDICA LTDA - ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4B7E7285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.068/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **JOSÉ EDUARDO DIAS E CIA LTDA-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora
Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A3A54D38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.069/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **MICHAEL DE ASSIS-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:9003865C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.070/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **RAFAELA MIRANDA PROTO PEREIRA - ME**

OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista) e médica clinico geral (em formação em saúde mental) a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
VALOR: Estimado de R$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)
13.01.10.122.0052.2080-3.3.90.39-20160327 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:F6A0CF5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGA (CIRURGIA DENTISTA)

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.025/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **ISABELA DO NASCIMENTO POPOLIN**
OBJETO : Prestação de serviços como odontóloga (Cirurgião Dentista) a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR : ESTIMADO DE R$ 18.900,27 (dezoito mil novecentos reais e vinte e sete centavos)
VIGENCIA : 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2119-3.3.90.36-20160350 (Programa Saúde da Família - PSF)
10.122.0052.2138-3.3.90.36-20160399 (Programa PMAQ)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:BAB09EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE RAIO-X

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.031/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Edina Aparecida Picouto**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de Raio-X, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 21.038,31 (vinte e um mil trinta e oito reais e trinta e um centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:252FA216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.051/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Maria das Graças Freitas**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 31.308,03 (trinta e um mil trezentos e oito reais e três centavos).
VIGENCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:1E128BD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
1ª (PRIMEIRA) PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Crixás-GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2016** foi **PRORROGADA** para uma nova data, a realizar-se no **dia 23 de Maio de 2016, às 09h: 00min**, em sua sede, localizada na Praça Inácio José de Campos n° 01, Centro, nesta cidade, estabelecendo as mesmas condições exigidas no Edital Pregão Presencial nº 014/2016, conforme se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, em horário comercial, de segunda a sexta feira e no site da Prefeitura **www.crixas.go.gov.br.**

Crixás-GO, 10 de Maio de 2016.

GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:90271526

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Palestina de Goiás - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 37/2016, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 10/2016**, processo: 10/2016, com objetivo de **"Contratação para futura realização de prestação de serviços especializados de procedimentos cirúrgicos e exames hospitalares, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 26/05/2016 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: prefpalestinadegoias@gmail.com e www.palestina.go.gov.br. Informações: Fone: (64) 3662-1230 ou Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás.

Palestina de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:47193071

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
OFICIO

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2016.

Ofício nº 079/2016

Ao Gerente da agência do BANCO DO BRASIL

CAIAPÔNIA - GO.

ASSUNTO: Dados para atualizar cadastro contas.
A par do prazer inicial em cumprimentar, venho por meio deste encaminhar às mãos de vossa senhoria a relação de contas do CNPJ abaixo, para que esta agencia proceda a atualização do cadastro das referidas contas, alusivas a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO

CNPJ: 24.858.102/0001-00

Contas Corrente:

Contas	Responsáveis	
12432-X	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
13866-5	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
14087-2	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
14088-0	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
12138-X	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
1165-7	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
13858-4	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira
14090-2	Raimundo Ferreira de Souza	Rogéria Alves Borges Ferreira

Poderes para as contas acima:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Deposito
Autorizar Cobrança
Receber, Passar Recibo e Dar Quitação
Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes
Requisitar Talonários de Cheques
Retirar Cheques Devolvidos
Endossar Cheques
Sustar/Contra - Ordenar Cheques
Cancelar Cheques
Baixar Cheques
Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
Cadastrar Saques – Conta Corrente
Efetuar Saques – Poupança
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico
Efetuar Transferências por meio Eletrônico
Efetuar Movimentação Financeira no RPG
Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse e Recu
Liberar Arquivo de Pagamentos no Ger. Financeiro
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
Emitir Comprovantes
Efetuar Transferência para mesma Titularidade
Fechar Operações de Derivativos
Encerrar Contas de Depósito
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado.

Quero ressaltar, que deste os primeiros dias do mês de abril do corrente ano na medida do possível, estamos enviando a esta agência documentos, na tentativa de regularizar as contas do **FUNDEB** e **FMS**. Diante disso pedimos mais uma vez que esta agência regulariza esta situação o mais rápido possível, tendo em vista que os profissionais bem como os fornecedores estão todos em atrasos, podendo causar a paralização dos professores e o fechamento do hospital municipal, o que ocasionará em processos trabalhista, processos por urgência e emergência, pelo fechamento do hospital municipal.

No entanto pedimos a compreensão desta agência e dos demais órgãos que compreende esta regularização dos cadastro destas contas, que paralelamente com a atualização, não venha interromper o funcionamento dos FUNDOS MUNICIPAS, FUNDEB E FMS, sendo que tudo o esta sendo solicitado, encaminhamos o mais rápido possível. Porém alguns documentos solicitado demanda prazo extenso outros depende da aprovações de Leis, o que não se faz de uma noite para o dia. Sendo assim pedimos que por motivo de mudança no sistema da agência o município não pode de hipótese alguma sofrer danos e arcar com os prejuízo ocasionado em detrimento a estas atualizações.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A31D216B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
OFICIO

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2016.

Ofício nº 080/2016

Ao Gerente da agência do BANCO DO BRASIL

ASSUNTO: Dados para atualizar cadastro contas.

A par do prazer inicial em cumprimentar, venho por meio deste encaminhar às mãos de vossa senhoria a relação de contas do CNPJ abaixo, para que esta agencia proceda a atualização do cadastro da referida conta, alusivas a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.

CNPJ: 10.842.701/0001-21

Contas Corrente:

Contas	Responsáveis	
13024-9	Luciene Benjamin Silva Guimarães	Rogéria Alves Borges Ferreira

Poderes para as contas acima:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Deposito
Autorizar Cobrança
Receber, Passar Recibo e Dar Quitação
Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes
Requisitar Talonários de Cheques
Retirar Cheques Devolvidos
Endossar Cheques
Sustar/Contra - Ordenar Cheques
Cancelar Cheques
Baixar Cheques
Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
Cadastrar Saques – Conta Corrente
Efetuar Saques – Poupança
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico
Efetuar Transferências por meio Eletrônico
Efetuar Movimentação Financeira no RPG
Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse e Recu
Liberar Arquivo de Pagamentos no Ger. Financeiro
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
Emitir Comprovantes
Efetuar Transferência para mesma Titularidade
Fechar Operações de Derivativos
Encerrar Contas de Depósito
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado.

Quero ressaltar, que deste os primeiros dias do mês de abril do corrente ano na medida do possível, estamos enviando a esta agência documentos, na tentativa de regularizar as contas do **FUNDEB** e **FMS**. Diante disso pedimos mais uma vez que esta agência regulariza esta situação o mais rápido possível, tendo em vista que os profissionais bem como os fornecedores estão todos em atrasos, podendo causar a paralização dos professores e o fechamento do hospital municipal, o que ocasionará em processos trabalhista, processos por urgência e emergência, pelo fechamento do hospital municipal.

No entanto pedimos a compreensão desta agência e dos demais órgãos que compreende esta regularização dos cadastro destas contas, que paralelamente com a atualização, não venha interromper o funcionamento dos FUNDOS MUNICIPAS, FUNDEB E FMS, sendo que tudo o esta sendo solicitado, encaminhamos o mais rápido possível. Porém alguns documentos solicitado demanda prazo extenso outros depende da aprovações de Leis, o que não se faz de uma noite para o dia. Sendo assim pedimos que por motivo de mudança no sistema da agência o município não pode de hipótese alguma sofrer danos e arcar com os prejuízo ocasionado em detrimento a estas atualizações.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:759133E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
OFICIO

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2016.

Ofício nº 080/2016

Ao Gerente da agência do BANCO DO BRASIL

CAIAPÔNIA - GO.

ASSUNTO: Dados para atualizar cadastro contas.

A par do prazer inicial em cumprimentar, venho por meio deste encaminhar às mãos de vossa senhoria a relação de contas do CNPJ abaixo, para que esta agencia proceda a atualização do cadastro da referida conta, alusivas a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.

CNPJ: 24.858.102/0001-00

Contas Corrente:

Contas	Responsáveis	
13024-9	Luciene Benjamin Silva Guimarães	Rogéria Alves Borges Ferreira

Poderes para as contas acima:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Deposito
Autorizar Cobrança
Receber, Passar Recibo e Dar Quitação
Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes
Requisitar Talonários de Cheques
Retirar Cheques Devolvidos
Endossar Cheques
Sustar/Contra - Ordenar Cheques
Cancelar Cheques
Baixar Cheques
Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
Cadastrar Saques – Conta Corrente
Efetuar Saques – Poupança
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico
Efetuar Transferências por meio Eletrônico
Efetuar Movimentação Financeira no RPG
Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse e Recu
Liberar Arquivo de Pagamentos no Ger. Financeiro
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
Emitir Comprovantes
Efetuar Transferência para mesma Titularidade
Fechar Operações de Derivativos
Encerrar Contas de Depósito
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado.

Quero ressaltar, que deste os primeiros dias do mês de abril do corrente ano na medida do possível, estamos enviando a esta agência documentos, na tentativa de regularizar as contas do **FUNDEB** e **FMS**. Diante disso pedimos mais uma vez que esta agência regulariza esta situação o mais rápido possível, tendo em vista que os profissionais bem como os fornecedores estão todos em atrasos, podendo causar a paralização dos professores e o fechamento do hospital municipal, o que ocasionará em processos trabalhista, processos por urgência e emergência, pelo fechamento do hospital municipal.
No entanto pedimos a compreensão desta agência e dos demais órgãos que compreende esta regularização dos cadastro destas contas, que paralelamente com a atualização, não venha interromper o funcionamento dos FUNDOS MUNICIPAS, FUNDEB E FMS, sendo que tudo o esta sendo solicitado, encaminhamos o mais rápido possível. Porém alguns documentos solicitado demanda prazo extenso outros depende da aprovações de Leis, o que não se faz de uma noite para o dia. Sendo assim pedimos que por motivo de mudança no sistema da agência o município não pode de hipótese alguma sofrer danos e arcar com os prejuízo ocasionado em detrimento a estas atualizações.
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:988F4901

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.° 049/2016, 10 de maio de 2016.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve
DECRETAR:
Art. 1º-Fica nomeado **PEDRO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF nº 050.819.751-17, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Transporte Escolar.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:50B5948C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **25 de Maio de 2.016 às 08:00 horas**, em sua sede na Av. Mato*

*Grosso, nº 838, Centro, Porteirão-Go, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2016**, do tipo menor preço por item, para possível aquisição de Computadores, Autotransformadores, Teclados Multimidia, Fonte de Alimentação, Mesa para Escritorio, Armario para Arquivos de Pasta Suspensa com Suporte para Pasta Suspensa, Armario de Parede em Aço com 03 Portas de Aço, Ventiladores de Parede em Aço com 03 Portas de Aço, destinados a secretarias do PODER EXECUTIVO, incluindo FMAS, FMS e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Municipio de Porteirão-Go, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.*

Os produtos deverão ser entregues fracionados e imediato, apos pedido através de requisição feito pelo Orgão Solicitante e o pagamento será efetuado da seguinte maneira: entrada, 30, 60 e 90 dias, apos emissão nota fiscal emitida pela empresa contratada.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3643-1144(64) 3643-1144(64) 3643-1144 e 3643-1180..

Porteirão-GO., 09 de Maio de 2.016.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor do Executivo Municipal.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:77DE4723

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **25 de Maio de 2.016 às 14:00 horas**, em sua sede na Av. Mato Grosso, nº 838, Centro, Porteirão-Go, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2016**, do tipo menor preço por item, para possível aquisição de Materiais Eletricos para atender as necessidades de varias secretarias da Prefeitura Municipal de Porteirão-Go, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **Os produtos deverão ser entregues fracionados e imediato, apos pedido através de requisição feito pelo Orgão Solicitante e o pagamento será efetuado da seguinte maneira: entrada, 30, 60 e 90 dias, apos emissão nota fiscal emitida pela empresa contratada.***
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3643-1144(64) 3643-1144(64) 3643-1144 e 3643-1180..

Porteirão-GO., 09 de Maio de 2.016.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor do Executivo Municipal.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:23EE5F4D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 581/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 581/2015

Termo aditivo nº 581/2015
Contrato de Locação n° 357/2015
N° Processo: 4699/2015

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 357/2015** e do Processo Administrativo nº **/2014**, **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02 317 378/0001-49, representado pelo Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo **WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 002.031.371-32 e RG sob o nº 3318260 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/Go, à Av. GOIAS Qd 30 Lt 05 Setor Norte, residente e domiciliado nesta Cidade, assistidos pelo Advogado do Município **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito *na OAB/MT n.º 20.129/O, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-M*T.

CONTRATADA - a empresa TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.621/0001-01, com sede na Av. Goiás, nº 2128, Setor Santa Maria, Jataí, Estado de Goiás, neste ato representada pelo sócio **NILTON CESAR TOLEDO**, portador da CI/RG com o nº 21370927 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.864.078-17.

Ajustam o presente Contrato de **LOCAÇÃO DE 16(DEZESSEIS) CAÇAMBAS E UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, Contratante** e **Contratada** aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Da Vigência) fica nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato 109/2014, até a data de 31(trinta e um) de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor global estimado a ser acrescido deste é **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Sala do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Portelândia-GO, aos dias 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2015.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Executivo Municipal

TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME
Empresa Contratada

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/MT n.º 20.129/O
Advogado do Município

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:1EBD58FA

EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 581/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 581/2015

Termo aditivo nº 581/2015
Contrato de Locação n° 357/2015
N° Processo: 4699/2015

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 357/2015** e do Processo Administrativo nº **/2014**, **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02 317 378/0001-49, representado pelo Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo **WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 002.031.371-32 e RG sob o nº 3318260 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/Go, à Av. GOIAS Qd 30 Lt 05 Setor Norte, residente e domiciliado nesta Cidade, assistidos pelo Advogado do Município **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito *na OAB/MT n.º 20.129/O, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-M*T.
CONTRATADA - a empresa TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.621/0001-01, com sede na Av. Goiás, nº 2128, Setor Santa Maria, Jataí, Estado de Goiás, neste ato representada pelo sócio **NILTON CESAR TOLEDO**, portador da CI/RG com o nº 21370927 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.864.078-17.
Ajustam o presente Contrato de **LOCAÇÃO DE 16(DEZESSEIS) CAÇAMBAS E UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, Contratante** e **Contratada** aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Da Vigência) fica nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato 109/2014, até a data de 31(trinta e um) de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor global estimado a ser acrescido deste é **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Sala do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Portelândia-GO, aos dias 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2015.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Executivo Municipal

TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME
Empresa Contratada

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/MT n.º 20.129/O
Advogado do Município

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:9909FA12

EXECUTIVO
CONTRATO Nº 364/2013 QUARTO TERMO ADITIVO 364/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2013
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo Aditivo nº 057/2016
Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2013
Processo Administrativo nº 1262/2016

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 364/2013,** proveniente processo licitatório, Tomada de Preço nº 002/2013, convencionam as partes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 14 Esq. c/ Av. 03 s/n, centro, Portelândia(GO), inscrito no CNPJ nº. 22.732.193/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na *OAB/GO n.º 45.145*, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-MT, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.947.791/0001-00, com sede na 4ª Av nº 25 – Centro em Mineiros , Goiás, representado pelo seu proprietário **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES,** brasileiro, separado judicialmente , empresário portador do CPF 597.595.851-20 devidamente registrado no CREA sob o nº 69607/D-GO residente e domiciliado à Rua 5 S/Nº QD 04 Lt 05, Vila 31 de Outubro em Mineiros, Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços **Para Contratação de Empresa Para a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde para implantação do Programa de Saúde da Família – PSF na Vila Mutirão, proveniente do processo licitatório Tomada de Preço nº. 002/2013, do Processo Administrativo nº. 2855/2013** doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem de comum proceder a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, alterada a Cláusula Oitava **(VIGÊNCIA),** prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo, estendo a sua vigência até **30 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, podendo o presente Termo ser empenhado, na respectiva dotação orçamentária: 06.08; (Fundo Municipal de Saúde); 10.302.0005.2.051; (PSF II); 4.4.90.51.00 (Obras e instalações). fonte de recursos 114-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-GO, ao 12 (DOZE) dia do mês de Abril de 2016.

CILENE CARDOSO BARCELOS,
Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO nº 45.145
Advogado do Município

SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:A28BAD6E

EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº032/2016 CONTRATO DE CESSÃO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2016 CONTRATO DE CESSÃO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Santos Dumont s/nº., Centro, CNPJ/MF nº 02. 317. 378/0001-49, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr° **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. **WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 002.031.371-32 e RG sob o nº 3318260 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/Go,; assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito** *na OAB/GO n.º 45.145, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-M*T, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado **AILTON JESUS DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, proprietário, portador da CI/RG sob o nº4956014/DGPC-GO., e CPF/MF nº 017.851.641-47, residente e domiciliada na cidade de Portelândia, doravante denominados respectivamente, **cessionária (Contratante) e cedente (Proprietário)**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a cessão de área para retirada de água com destino ao uso pela Prefeitura **(CESSIONÁRIA)** para uso de aguação das ruas da cidade, bem como das praças e jardins públicos.

Parágrafo primeiro. A água será retirada de dentro da propriedade do **CEDENTE** cujo imóvel se encontra na zona urbano, Fazenda Flores, Lugar denominado 'Córrego da Porteira' devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Portelândia-GO., no Livro 3., fls. 253, transcrita sob o número de ordem 1075.

Parágrafo segundo. O contratante **(cessionária)** terá somente permissão para entrada e saída de veículos para retirada da água, não constituindo posse sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá sua vigência a partir do mês de **Abril de 2016** à **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
O contratante pagará ao Proprietário a retirada da água, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensal, totalizando assim a quantia de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** cuja despesa será empenhada sob a dotação: 03.03 (Secretaria de Administração); 04.122.0002.2.004 (manutenção das atividades administrativas); 3.3.90.36.00 (outros serviços terceiros pessoa física). **Fonte de recursos (100/01)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR
O contratante se responsabiliza em manter a estrada que dá acesso a mina d'água em perfeita condição de uso e deixar as porteiras das cercas fechadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA VENDEDORA
Não efetuar nenhum obstáculo no que concerne a retirada da água.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, resultará na obrigação do pagamento de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste, a mesma recaindo sobre a parte infratora, facultando a parte inocente proceder à rescisão unilateral do presente instrumento, bem como a cobrança de perdas e danos que porventura vierem à acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO
Em caso de venda do imóvel por parte do **cedente (Proprietário)**, o comprador do imóvel terá que respeitar as cláusulas deste contrato.
Parágrafo único. Em caso de falecimento, ficam os sucessores responsáveis ao bom e fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, por mútuo acordo ou unilateralmente pela Prefeitura (cessionária), mediante interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

A servidora efetiva **Lucileide Correia de Oliveira** , inscrita no CPF/MF sob o nº 577.236.721-87, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, será a fiscal/gestora do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e ainda o responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 15/2014 do TCM-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Mineiros-GO.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Portelândia-Goiás, ao 01(primeiro) dia do mês de Abril de 2016.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento e
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO Nº 45.145
Advogado do Município

AILTON JESUS DE ASSIS
Cedente
Proprietário

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Testemunhas:

1_____
CPF:

2 -_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:616D97F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016

O Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de Maio de 2016, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Produtos de Limpeza**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 014/2016. Os interessados poderão obter o Edital no site:
http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 10 dias do mês de Maio de 2016.

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:0852D428

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2538/2016

Quirinópolis, 18 de abril de 2016

"Anula Decretos de Nomeação que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que os servidores abaixo foram nomeados em cargos de caráter efetivo e não compareceram para tomar posse ou entrar em exercício no prazo estabelecido,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados os Decretos de nomeação dos servidores ocupantes de cargos efetivos, à partir desta data, nos termos do § 3º, Art. 20, da Lei complementar nº 010/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Quirinópolis), abaixo relacionados**.**

Enfermeiro

Classif.	NOME	Decreto Nomeação
0009	TALITA RANIELLY ASSIS	2500/2016

Nutricionista

Classif.	NOME	Decreto Nomeação
0004	ERIKA MARTINS MENDONÇA	2508/2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação Decreto 2538/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:64DA81D3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2016

O **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, situada na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 7625000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ROLDÃO LISBOA DO CARMO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade com o n□. 676-331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n□ 240.413.781-68240.413.781-68, residente e domiciliado na Rua 24 de outubro, s/n, Centro, Baliza – GO, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro e a empresa **JENNIFER DOS SANTOS FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.043.554/0001-34, com sede à Avenida Araguaia – Setor Águas do Araguaia – S/N – Baliza- GO neste ato representado pelo senhor EUFRASIO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.899.221-15549.899.221-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o s dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de transporte escolar no interior do Município, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição conforme descrição abaixo:
2. ITEM 03 – Rota I:
3. Assentamento (Linha 3) Veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Horários	Itinerários	Km/ dia	Km /mês	Nº Alunos	Valor unt.	Valor total
SAÍDA 10:30 hs	Assentamento Vale do Araguaia início Lote do Frazão até a Escola Maria Conceição.	94	1.880	Mínimo 10 alunos	**3,30**	**6.204,00**
Retorno 17 hs	Itinerário Inverso Km total					

1.2. Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.
1.3. Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima "D" e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.
1.4. Os veículos de Transporte Escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o ofertado na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas desse contrato:

2.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela "**CONTRATANTE**";
2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da "**CONTRATANTE**";
2.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, se a legislação assim o exigir;
2.4. Efetuar as paradas para embarcar os alunos nos locais determinados pela "**CONTRATANTE**";
2.5. Tratar com cortesia os alunos e os servidores ou agentes de Fiscalização da "**CONTRATANTE**";
2.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
2.7. Cumprir as determinações da "**CONTRATANTE**";
2.8. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela "**CONTRATANTE**";
2.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;
2.11. Prestar contas do serviço, mensalmente, à "**CONTRATANTE**",
através de relatório circunstanciado;
2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados a prestação do serviço contratado;
2.13. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;
2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.15. Fazer prova junto à "**CONTRATANTE**", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.
2.16. Regularizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "**CONTRATANTE**";
2.17. Suportar todas as despesas referentes aos serviços, tais como Combustível, peças e outras;
2.18. Contratar o condutor do veículo, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
2.19. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
2.20. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1. À "**CONTRATANTE**", caberão as seguintes atribuições:
3.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;
3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a "**CONTRATADA**" sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "**CONTRATADA**", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
3.1.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas reclamações dos alunos, além de verificar o cumprimento dos requisitos e obrigatoriedades legais ou contratuais determinadas à "**CONTRATADA**".
3.1.5. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;
3.2. A "**CONTRATANTE**", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da "**CONTRATADA**" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1. O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por períodos anuais e mediante as respectivas justificativas do ato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E COBRANÇA:
5.1. O preço por quilômetro:
5.1.1 Pelo itinerário de 94 Km por dia e 1.880 km mensal, conforme descrito nas tabelas da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do objeto do contrato onde será pago a quantia de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos) km/dia, totalizando assim a quilometragem mensal o valor de R$ **6.204,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS)** mensais. Podendo ser alterado o valor mensal de acordo com os dias rodados no decorrer do mês. Sendo assim o valor total durante os 10 (dez) meses será de **mais ou menos R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil reais e quarenta reais).**
5.2 Quando para o cumprimento do trajeto determinado não coincidirem os pontos de chegada e saída, será pago o valor do preço unitário por quilômetro para cada itinerário, desde que devidamente comprovado pelo "**CONTRATADO**" com o visto e concordância da SME.
5.4. O pagamento será feito mensalmente após verificação pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação do cumprimento da quilometragem efetivamente rodado referente aos itinerários contratados e a correspondência com o total da quilometragem constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
5.5. Os preços referidos nos itens anteriores incluem todos os custos diretos e indiretos da " **CONTRATADA**". Bem como seus imprevistos, lucros, taxas e impostos.
5.6. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "**CONTRATANTE**". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "**CONTRATADA**" junto à "**CONTRATANTE**".
5.7. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas)vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.
5.8. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 5.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela" **CONTRATANTE**", esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.
5.9. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Finanças, devendo a "**CONTRATADA**" comparecer diretamente, ou pelo seu representante devidamente autorizado,

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "**CONTRATANTE**".

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO
A inexecução parcial ou total deste contrato enseja rá à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
7.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela SME, assegurada prévia defesa, será imposto à "**CONTRATADA**". Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da acumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
7.2. Ocorrendo prejuízo à "**CONTRATANTE**", por descumprimento das obrigações da "**CONTRATADA**", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.
7.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "**CONTRATADA**", mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO
A "**CONTRATANTE**", poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:
8.1. Por ato unilateral da "**CONTRATANTE**", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n 8.666/93;
8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "**CONTRATANTE**", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;
8.4. A eventual tolerância da "**CONTRATANTE**", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "**CONTRATADA**" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para atender as despesas de correntes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA conforme segue abaixo:**

ÓRGÃO	**22- MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BALIZA**
UNIDADE	**12- SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
FUNÇÃO	**12- EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO	**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**
PROGRAMA	**1108- APOIO A POLITICA EDUCACIONAL**
AÇÃO	**2.020- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
ELEMENTO DE DESPESA:	**3.3.90.39- OUTROS SERV. TERC- PESSOA JURIDICA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a "**CONTRATANTE**" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "**CONTRATADA**" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "**CONTRATANTE**" ou a terceiros.
10.2. A "**CONTRATADA**" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "**CONTRATANTE**".
10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
10.4. Quaisquer cláusulas do presente contrato que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei n.º 8.666/93 serão consideradas nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO
Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de **R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil reais e quarenta reais).**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL
Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGARÇAS - GO para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

BALIZA-GO, aos 04(quatro) dia do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

Município de Baliza GO
CNPJ: 01.067.131/0001-59
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

JENNIFER DOS SANTOS FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: n.º 24.043.554/0001-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº.

2. _____
CPF nº.

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:602D7017

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 013/2016

Processo nº 2016008106
Origem: Pregão Presencial nº 039/2016

Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos de informática.
Validade: 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 004/2013; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016**, **Processo nº 2016008106,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo, a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0	**Nome:** CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
	CPF: CNPJ: 23.814.639/0001-06
	Endereço: AV CESAR LATTES QD 52, LT 36, SALA 12 SETOR NOVO HORIZONTE 131
	Fone: 6230933828
	Email: contato@grupogmx.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: MURILO ALTON DOS SANTOS VIEIRA
	RG: 2762006
	CPF: 052.977.711-88
3.0, 4.0, 5.0, 9.0	**Nome:** OFFICE PAPELARIA LTDA
	CPF: CNPJ: 10.970.388/0001-07
	Endereço: RUA BELARMINO PEREIRA QUADRA 1 LOTE 14 SALA 02 MACHADO SN
	Fone: 6436726900
	Email: deyse.nora@officemineiros.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: DEYSE FRANCIELI NORA DA SILVA
	RG: 5940151
	CPF: 038.024.139-03
6.0, 7.0, 8.0, 10.0	**Nome:** DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
	CPF: CNPJ: 14.238.297/0001-32
	Endereço: RUA 25A QD. 60A, LT.11 SETOR AEROPORTO 676
	Fone: 6239221155
	Email: info@dibentotecnologia.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Johnattan Gomes Barrozo
	RG: 4427401 DGPC/GO
	CPF: 003.371.851-23

Visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar a Ata de Registro/contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
V. A embalagem deverá garantir a proteção dos objetos durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

VI. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VIII.A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 039/2016.
X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVI. Não será permitido a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, ou TOTAL do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA E GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos deverão possuir a *garantia mínima informada ao final de cada item (tabela Cláusula Quinta)*, contada da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;
I - A contratada deverá apresentar quando da entrega dos produtos, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, documento equivalente;
II - Caso seja necessário a substituição de algum produto, esta deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado do município com a Contratada, e neste caso, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
III - O ônus de substituição/correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FONTE DE 500WATTS REAIS OU SUPERIOR	• Geral • Tipo: Intel FormFactor ATX 12V V2.31; • Voltagem de Entrada: 100-240V (Full Range); • Frequência de Entrada: 60/50 Hz; • Eficiência: 85%; • Capacidade de Saída: 500W real; • Certificações: 80 Plus Bronze. • Conectores: • 1x conector x principal (20 +4 pinos) • 1x 4 Pin EPS 12V • 2x PCI-E • 5x SATA • Itens Inclusos: o Fonte. Garantia: 1 Ano	GAMEMAX	6 UND	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME CNPJ23.814.639/0001-06	R$ 267,19	R$ 1.603,14
2	TECLADO DE ALTA PERFORMACE GAMER	Características: • Disposição das Teclas: QWERTY; • Conexão: USB; • Quantidade de Teclas (sem botões multimídia): 104 (ou superior) ; • Botões Multimídia: 10 teclas no mínimo; • Cor: Predominantemente Preto/Prata/Cinza; • Teclas direcionais em cor diferente para melhor visualização e desempenho; • Teclas silenciosas; • Padrão: ABNT2 / ABNT; • Plugand Play. • Itens Inclusos: o Teclado Gamer USB. • Garantia: 01 ano ou superior.	MULTILASER	50 UND	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME CNPJ 23.814.639/0001-06	R$ 39,59	R$ 1.979,50
3	SWITH 24+ 4 PORTAS	Especificações: • Switch avançado com gerenciamento inteligente • Tipo: 19" Rack Mountable; Portas: • 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática • 4 portas SFP 1000 Mbps Memória e processador (mínimo): • MIPS a 500 MHz • 32 MB de flash • Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb	HP	3 UND	OFFICE PAPELARIA LTDACNPJ 10.970.388/0001-07	R$ 1.885,00	R$ 5.655,00

		• SDRAM de 128 MB Latência: • Latência de 100 Mb: < 5 µs • Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps Capacidade de routing/switching: 56 Gbps Características de gerenciamento: • IMC - Centro de gerenciamento inteligente • interface de linha de comando limitada • Navegador Web • SNMP Manager • IEEE 802.3 Ethernet MIB Conteúdo da embalagem: • Switch • Cabo de Alimentação • Kit para montagem em rack 19” • Cabo do console e Documentação Garantia • Um (1) ano de garantia.					
4	FONTE DE 450WATTS (NOMINAL) OU SUPERIOR	Geral • Tipo: Intel FormFactor ATX 12V V2.31; • Voltagem de Entrada: 100-240V (Chaveamento Manual); • Proteção: Sobretebnsão, sobrecorrente e curto-circuito; • Chave de seleção de voltagemna parte traseira; • Frequência de Entrada: 60/50 Hz; • Potência real: 230W (mínimo); • Potencia nominal: 450W (mínimo); • Certificações: CE, FCC, CB, RoHs. Conectores (No mínimo): • 1x conector MB ATX (24 pinos) • 1x 4 Pin EPS 12V • 2 x SATA • 2 x IDE ATA Itens Inclusos: • Fonte. Garantia: 1 Ano.	HOOPSON	20 UND	OFFICE PAPELARIA LTDA **CNPJ** 10.970.388/0001-07	R$ 63,00	R$ 1.260,00
5	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK PADÃO 19"	Características: • Padrão: NBR 1413; • Quantidade de Tomadas: 8 Tomadas ou superior; • Cabo: 2,00 Mt (Mínimo); • Tipo de Instalação: instalação em Rack 19”. Garantia: 01 ano ou superior. Itens Inclusos: Régua 8 Tomadas Padrão NBR 14136. Garantia: 1 Ano.	WJ	6 UND	OFFICE PAPELARIA LTDA **CNPJ** 10.970.388/0001-07	R$ 79,00	R$ 474,00
6	FITA ORIGINAL PARA ROTULADORA BROTHER PT-7600	Especificações Fita Rotuladora Brother 12mm x 8m Impressão: Preto Sobre Branco • Letras Pretas • Fundo Branco. Largura de 12mm Rendimento (em páginas): 8m Garantia: 6 Meses	BROTHER TZ231	10 UND	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.238.297/0001-32	R$ 92,00	R$ 920,00
7	COMPUTADOR NOTEBOOK	Sistema Operacional Original (com certificado de originalidade) • Windows 8.1 (ou superior) Processador (ou superior) • Cache: 3 MB • Conjunto de instruções: 64-bit • Número de núcleos reais: 2 • Número de núcleos Virtuais: 4 • Frequência processador: 2.2 GHz • Suporte ao tamanho máximo de memória: 16 GB • Suporte aos tipos de memória: DDR3L 1333/1600 ou LPDDR3 1333/1600 ou DDR3 1333/1600 • Suporte ao número máximo de canais de memória: 2 Gráficos (ou superior) • HD Graphics (integrado ao processador) Memória (ou superior) • 4GB DDR3L 1333/1600 ou LPDDR3 1333/1600 ou DDR3 1333/1600 Disco Rígido (ou superior) • 500 GB 5400rpm Unidade Ótica• Gravador de DVDs e CDs Dispositivo Apontador • Touchpad Conectividade • 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet • Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n TM • BluetoothTM 4.0 WebCan (ou superior) • Câmera HD 720p Audio - • Áudio de alta definição (HD Áudio) Bateria (ou superior) • Li-ion, 4 células Portas • 1x HDMI • 1x USB 3.0 • 2x USB 2.0 • 1x VGA • 1x RJ-45 Tela- • 14" HD LED (1366x768)" Carregador- • 100~240V Automático, 65W Cor: • Prata/Preto Garantia	POSITIVO MASTER N250i	15 UND	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTD CNPJ 14.238.297/0001-32	R$ 2.349,00	R$ 35.235,00

		• Garantia On-site: se o computador necessitar de reparo de hardware, um técnico será enviado ao seu local de negócios ou residência. • Um (1) ano de garantia do fabricante.					
8	COMPUTADOR	Sistema Operacional Original (com certificado de originalidade) • Windows 8.1 Gabinete • Gabinete deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento com projeto próprio ou com contrato de O&M com o mesmo fabricante do gabinete para aposição da marca. • Possuir total compatibilidade com todos os componentes internos que integram o equipamento. • A montagem do gabinete e todos os componentes internos devem ser realizados pelo próprio fabricante, ficando vedado equipamento montado pelo próprio fornecedor ou por terceiros, exceto em casos do fornecedor também ser o fabricante do equipamento. • Tipo: Torre Reversível: utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical. • Gabinetes Tool-Less ou Tool Free: Sistema que dispensa ferramentas para a abertura do equipamento e retirada de alguns componentes. Processador (ou superior) • Cache: 3 MB • Conjunto de instruções: 64-bit • Número de núcleos reais: 2 • Número de núcleos Virtuais: 4 • Frequência processador: 3 GHz (mínima); • Suporte ao tamanho máximo de memória: 16 GB • Suporte aos tipos de memória: DDR3 1333/1600, DDR3L 1333/1600 • Suporte ao número máximo de canais de memória: 2 Gráficos • HD Graphics (integrado ao processador). Memória (ou superior) • 4GB DDR3 1600MHz (Instalada). Disco Rígido (ou superior) • 500 GB 5400 RPM Unidade Ótica • Gravador de DVDs e CD Dispositivo Apontador • Mouse Ótico USB 2 botões, com scroll, resolução de 1000 DPITeclado • Teclado USB padrão ABNT Portas (ou superior) - • 1x USB 3.0 • 2x USB 2.0 • 1x VGA • RJ-45 (Gigabit Ethernet), • 1x Microfone e Fone de ouvido Expanção (ou superior) • 1 PCI Express x16; • 1 PCI Express x1; Audio • HD áudio integrado Rede- • 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Fonte de Alta Eficiência Energética (ou superior) • Fonte 300 W, 85% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática Monitor LED TFT 18.5´´ Widescreen VGA (ou superior) • Do mesmo fabricante do restante do computador • Tipo de tela: TFT LCD iluminado por LED • Tamanho da tela: LED 18,5" LCD Widescreen • Alimentação: Bivolt (AC 100-240V 50/60Hz) • Cor do monitor: Preto Piano Cor: • Prata/Preto Garantia • Garantia On-site: se o computador necessitar de reparo de hardware, um técnico será enviado ao seu local de negócios ou residência. • Um (1) ano de garantia do fabricante.	POSITIVO MASTER D180/Monitor 19EB13T-B	50 UND	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.238.297/0001-32	R$ 2.849,00	R$ 142.450,00
9	NVR DEDICADO	ESPECIFICAÇÕES GERAIS NVR DEDICADO Características: • NVR de hardware dedicado; • NVR plug-and-play; • Aparelho com baixo consumo de energia; • Software de gerenciamento pré-instalado para uma rápida e de fácil instalação; • Sem necessidade de software adicional; • Compatível plug-and-play com as câmeras IP acima descritas; • Instalação através de simples conexão com a rede de câmeras; • HD interno de 500 GB. Especificações: • Processador (No mínimo) o 1 MB de cache L1; o 64 Bits; o 2 núcleos reais e 4 virtuais; o Frequência mínima baseada no processador de 1.8 GHz; • Memoria: 4 GB; • Hard Drive Capacidade: 500 GB; • Portas: (1) 10/100/1000 Ethernet; • Suporte de Câmeras: Suporte para até 50 câmeras; • Fonte de Alimentação de baixo consumo de energia; • Certificações: CE, FCC, IC. Software de Gerenciamento: • Software: Interface baseada em navegadores WEB; • Configuração: instalação Plug-and-Play com auto detection de câmeras; • Suporte Sistemas Operacionais: Windows, Apple, Android e Linux; • Browsers: Chrome, Internet Explorer 10, Firefox, e Safari; • Smartphones: iPhone e Android; • Formato de Mídia: MP4 (H.264/AAC)	INTELBRAS	1 UND	OFFICE PAPELARIA LTDA CNPJ 10.970.388/0001-07	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00

		• Modos de Agendamento: Dia, Tempo, Câmera; • Programação: Gravação de Vídeo/Detecção de movimento/Alertas por E-mail; • Visualização: Múltiplas Câmeras e opção de FullScreen; Conexões (mínimas): • Áudio externo; • Microfone; • Cartão de memória (SD,MMC); • (2) USB Garantia: 01 ano ou superior.					
10	CAMERAS IP	ESPECIFICAÇÕES GERAIS CÂMERA • Usabilidade:Para uso INDOOR/OUTDOOR • Processador: No Mínimo ARM 500 MHz • Memoria: No mínimo 256 MB DDR3 • Portas: (1) 10/100 Ethernet • Sensor: ProgressiveScan RGB • Lentes: 3.6 mm/F1.8 • Modo noturno: IR LED para visão noturna • Botão Reset: Para restore de configurações de fábrica • Alimentação: Power Method Passive Power over Ethernet de no mínimo (12-24V, 0.5 A), 802.3af • Voltagem: 24V, 0.5 AcomPoEAdapter (incluso) • Consumo de energia: No máximo 10 W • Certificações: CE, FCC, IC • Tipo de montagem: Kit (incluso) para mo+C50ntagem em parede, teto e montagem em célula. ESPECIFICAÇÕES DO VIDEO CÂMERA (OU SUPERIOR) • Compressão de vídeo: H.264 • Resolução: No mínimo 720p (1280X720) HD • Taxa de quadros: No mínimo de 30 FPS • Ajustes: Brilho, contraste, nitidez, saturação, redução de ruído. ÂNGULO DE VISÃO CÂMERA (OU SUPERIOR) • 50° (H) • 36° (V) • 64° (D) CARACTERISTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMERA (INCLUSO): Características: Software controlador compatível e configurável através de interface WEB única, para todas as câmeras IPs e NVR. Idioma: Sistema simples com suporte para idioma em português, de fácil operação e que permita montar o sistema de vigilância com rapidez. Autodescoberta: Software com opção de Autodescoberta (discovery), que descobre automaticamente, configura e gerencia qualquer dispositivo NVR e câmeras; Configuração: Ajustar características básicas, tais como a resolução, FPS máximos, entre outros; Gravação de Eventos: Software que permita uma variedade de opções e configurações para personalizar o registro das câmeras; Desempenho e Escalabilidade: Utilização de vídeo H.264; Detecção de movimento: Opção de configuração de gravação por detecção de movimento para melhorar o desempenho, e otimização de gravação e utilização de disco; Suporte de áudio: Opção de configuração de gravação de áudio para câmeras com capacidade de áudio; Playlists: Opção de configuração de uma lista de reprodução personalizadas para vistas ao vivo; Múltiplas Visões: Oferecer a versatilidade para visualizar e gerenciar seu sistema de vigilância com uma variedade de pontos de vista diferentes. Listagem de Dispositivos: Mostrar todos os dispositivos listados em uma exibição organizada e detalhada. Mapas: Opção de upload de imagem (1D); Opção de integração direta com o Google Maps com configuração e gerenciamento de vigilância; Relatórios: Opção de geração de relatórios detalhados que permita: Avaliar - Avaliar rapidamente a atividade da câmera e desempenho NVR; Gráficos - Forneça gráficos de fácil leitura; Distribuição de Atividade - Analisar a distribuição de eventos disparados nas últimas 24 horas de câmeras ativas; Câmera Atividade - Analisar a atividade de câmeras em horários específicos; Análises Avançadas - Personalize as próprias zonas de detecção de movimento. Permitir colocar várias zonas e definir suas sensibilidades de alarme como altas ou baixas como a situação exige; Throughput do N+C20VR (Carga Bandwidth)- Gráficos exibindo Rx (transmissão) e Tx (recepção); Utilização da CPU - Gr+C21áfico mostrando a utilização da CPU, momentos de picos, etc; Uso do Disco - Controle de espaço em disco disponível em seu NVR. Gestão simplificada: Detalhes - Visualização de detalhes de uma câmera: como endereço IP, versão do firmware, Uptime, e modo de detecção; Monitorar - Analisar rapidamente a conexão de uma câmera e atividade com gráficos visualizados; Arquivo - Visão geral de vídeos arquivados de uma câmera específica; Nível de acesso - Em nível de usuário, com segurança baseada em funções. Controle detalhado sobre os direitos de acesso para organizações com múltiplos usuários. Armazenamento automático, baseado em regras - facilmente otimizar o armazenamento e gerenciar o uso do disco de forma eficiente; Suporte móvel: Interface web acessível no iOS e Androidtablets e telefones. Garantia: 01 ano ou superior.	INTELBRAS VIP S3020	6 UND	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.238.297/0001-32	R$ 499,00	R$ 2.994,00

CLÁUSULA SEXTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V.Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
X.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 039/2016, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratante pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI.transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para a contratada;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus incisos **I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 039/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 039/2016, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Débora Cristina de Sousa**,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 03 de maio de 2016.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS
Secretaria Municipal de Saúde

Contratadas:

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

OFFICE PAPELARIA LTDA

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2D96895D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016 FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSEMAR DALLA CORTE. COM VISTA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado por seu Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação em exercício, Sr° **ELOAN FENELON DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 170.487.531-53 e RG sob o nº. 6533543 SSPGO, residente e domiciliado na AV. Juscelino Kubitshek, n° 330, Setor Norte- Portelândia- Go, assistido pelo Advogado do Município**, JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/GO n.º 45.145**, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 379, Centro, cidade de Alto Araguaia - MT, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **JOSEMAR DALLA CORTE**, inscrito no CNPJ nº 07.643.043/0001-34, situada a Av. Goiás nº 139, Centro, Portelândia-Go, representado pelo procurador **DIEGO DOTTO DALLA CORTE,** sob RG: n° 5192062 sptcgo, CPF: n° 016.188.021-51, residente e domiciliando em Portelândia-Go, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO,** proveniente do processo licitatório Pregão Presencial nº. 004/2016, do Processo Administrativo n.º. 4703/2015 com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Gênero Alimentício para Secretaria Municipal de Educação-SME, para atender ao ano letivo de 2016, conforme descrição na tabela supramencionada; em atendimento a alimentação escolar.

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Açafrão Caseiro	brilhante	7,9	KG	R$ 25,60	R$ 202,24
2	Achocolatado	sinha	57	KG	R$ 13,55	R$ 772,35
3	Açúcar	cristal	1032	KG	R$ 2,81	R$ 2.899,92
4	Amido de Milho	sinha	54	KG	R$ 8,76	R$ 473,04
5	Arroz Tipo 1	nossa casa	2560	KG	R$ 2,50	R$ 6.400,00
6	Aveia	york	240	KG	R$ 15,55	R$ 3.732,00
7	Biscoito de Doce	elbis	112	KG	R$ 9,74	R$ 1.090,88
8	Biscoito de Sal	elbis	182	KG	R$ 9,50	R$ 1.729,00
9	Canjica	sinha	59	KG	R$ 3,49	R$ 205,91
10	Colorau	brilhante	9	KG	R$ 16,96	R$ 152,64
11	Extrato de Tomate	goiali	188	KG	R$ 10,10	R$ 1.898,80
12	Farinha de Coco	zaeli	31,8	KG	R$ 28,76	R$ 914,57
13	Farinha de Mandioca	amafil	206	KG	R$ 5,40	R$ 1.112,40
14	Farinha de Trigo	cristal	762	KG	R$ 3,17	R$ 2.415,54
15	Feijão Tipo 1	daniela	318	KG	R$ 5,99	R$ 1.904,82
17	Fermento em Pó	royal	29,3	KG	R$ 23,45	R$ 687,09
18	Leite	poize	2028	KG	R$ 3,35	R$ 6.793,80
20	Macarrão	cristal	788	KG	R$ 5,15	R$ 4.058,20
21	Margarina	delicia	79	KG	R$ 7,40	R$ 584,60
22	Óleo	comigo	677	KG	R$ 3,89	R$ 2.633,53
23	Orégano	brilhante	1	KG	R$ 48,00	R$ 48,00
25	Polvilho Doce	caipira	60	KG	R$ 4,20	R$ 252,00
26	Sal	poize	185	KG	R$ 1,15	R$ 212,75

27	Sardinha	coqueiro	89	UND	R$ 27,57	R$ 2.453,73
28	Suco de Caju - garrafa 500ml	dafruta	1008	UND	R$ 5,49	R$ 5.533,92
29	Abacaxi		58,7	KG	R$ 6,00	R$ 352,20
30	Abobrinha		158	KG	R$ 6,84	R$ 1.080,72
32	Alho		50,4	KG	R$ 23,33	R$ 1.175,83
33	Banana daTerra		148,8	KG	R$ 5,90	R$ 877,92
34	Banana Prata		1188,6	KG	R$ 4,94	R$ 5.871,68
35	Batata		77,6	KG	R$ 5,30	R$ 411,28
36	Batata Doce		93,5	KG	R$ 4,00	R$ 374,00
37	Beterraba		142,8	KG	R$ 4,19	R$ 598,33
38	Cabotiá		151,4	KG	R$ 3,25	R$ 492,05
39	Carne 2ª		1407	KG	R$ 12,70	R$ 17.868,90
40	Cebola		408	KG	R$ 7,90	R$ 3.223,20
42	Cenoura		414,9	KG	R$ 4,50	R$ 1.867,05
43	Chuchu		135,9	KG	R$ 4,82	R$ 655,04
46	Frango - Coxa e sobrecoxa		618	KG	R$ 9,80	R$ 6.056,40
47	Frango - Peito		720	KG	R$ 11,70	R$ 8.424,00
48	Iogurte	tia nane	238	KG	R$ 2,72	R$ 647,36
49	Limão		51,4	KG	R$ 5,49	R$ 282,19
50	Lingüiça	perdigao	303	KG	R$ 16,94	R$ 5.132,82
51	Maçã		1073	KG	R$ 6,80	R$ 7.296,40
52	Mandioca		476	KG	R$ 4,80	R$ 2.284,80
53	Melancia		1590	KG	R$ 2,75	R$ 4.372,50
54	Milho Verde	fugini	455,7	KG	R$ 6,67	R$ 3.039,52
55	Muçarela		257	KG	R$ 22,00	R$ 5.654,00
56	Ovos		411,1	DZ	R$ 5,50	R$ 2.261,05
57	Pepino		265,5	KG	R$ 3,99	R$ 1.059,35
58	Pimentão		17,9	KG	R$ 8,49	R$ 151,97
59	Queijo		68,2	KG	R$ 17,00	R$ 1.159,40
60	Repolho Branco		478,1	KG	R$ 4,00	R$ 1.912,40
61	Repolho Roxo		24,7	KG	R$ 4,09	R$ 101,02
63	Tomate		486,6	KG	R$ 10,70	R$ 5.206,62
64	Vagem		74,4	KG	R$ 11,10	R$ 825,84
						R$ 139.877,56

Valor Total de R$: 139.877,56 (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura contrato, com vigência até **31 de dezembro de 2016**, porém, os pagamentos serão efetuados, conforme os produtos serem fornecidos aos meses e dias letivos trabalhados constantes no calendário escolar da rede municipal. Início dos serviços, dia 31 de Março de 2016 à 31 de Dezembro de 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das entregas dos produtos, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Fornecimento devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Os preços serão fixos durante a validade do contrato e poderá em comum acordo entre as partes, sofrer alterações, conforme art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO obriga-se ao fornecimento merenda, obedecendo rigorosamente o calendário de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DO CONTRATADO

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem como a entrega dos produtos adquiridos, correrão por conta única e exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA SETIMA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. Entregar os produtos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, a critério da Secretaria, desde que manifestado por escrito através da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada, no prazo mínimo de 03 (três) dias, nos horários e locais previsto na OF;
7.1.2. Alterar a forma de entrega, conforme na OF, após solicitação, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário.
7.1.3. Substituir produtos e a forma de entrega, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
7.1.4. Manter os empregados identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, justificadamente;

7.1.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a Legislação vigente;
7.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;
7.1.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;
7.1.9. Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;
7.1.10. A empresa poderá alterar o cardápio desde que previamente autorizado pela Contratante, pelo período de 05 (cinco) dias, desde que não altere o valor contratual por unidade.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.6. Prestar contas, mensalmente, da quantidade de alunos beneficiados com o programa, justificando a quantidade fornecida. O Tesouro Municipal só efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura, depois de atestado e certificado a relação quantidade de estudantes beneficiados com a fatura a ser realizada, pela Secretaria de Controle Interno do Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes:

35.35.12.306.0021.2.076.3.3.90.30.00 – R$: 139.877,56

Fonte de Recursos – 101-01

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO se obriga a cumprir todas as exigências contidas neste CONTRATO, observando as normas constantes na Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato ocorrerá quando:

9.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, o CONTRATADO deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
9.2 – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
9.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;
9.4 – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;
9.5 – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR(ES) DO CONTRATO
Em atendimento a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e em especial, ao inciso XXI, do art. 3, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás de nº. 010/2015, ***fica designada a servidora municipal efetiva e nutricionista, Sra. DELCENI ALVES DA SILVA, cadastrada no CPF/MF sob o nº. 785.250.987-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como gestoras deste contrato.***

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Portelândia (GO), aos 31(trinta e um) dias do mês de Março de 2016.

ELOAN FENELON DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação e
Gestor do Fundo Municipal de educação
Contratante

Josemar Dalla Corte
DIEGO DOTTO DALLA CORTE
Contratado

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO n.º 45.145
Advogado do Município

Testemunhas:

1.Nome: _____
CPF.:

2. Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:5E64DB83

